

JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO

Assunto: 1º Aditivo de prorrogação de prazo e quantitativo

Inexigibilidade 026/2024

Contrato N° 002/2025

Contratada: SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº34.652.319/0001-13.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE

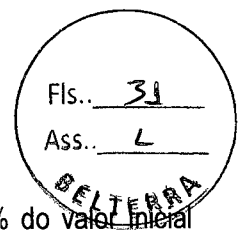
O presente processo administrativo tem por finalidade justificar, de forma técnica, administrativa e juridicamente fundamentada, a celebração do 1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 002/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Belterra – HMB e das Unidades de Saúde da rede Municipal.

Considerando a instrução do referido aditivo que decorre da necessidade concreta e devidamente comprovada de adequação do quantitativo originalmente contratado, especificamente no que se refere ao Item 02 – Plantão Médico de 12 (doze) horas na emergência do Hospital Municipal de Belterra, abrangendo, ainda, consultas especializadas, avaliações clínicas, consultas médicas gerais, análise de exames, emissão de laudos e demais atividades complementares correlatas indispensáveis à assistência integral à saúde da população.

Considerando que o Contrato 002/2025 tem sua vigência até 31/12/2025, sendo necessário dar continuidade aos serviços médicos de plantões o contrato será prorrogado por mais 3 meses, sendo assim até 31/03/2026.

Considerando que o quantitativo inicialmente pactuado, correspondente a 720 (setecentos e vinte) plantões médicos, revelou-se insuficiente diante do aumento expressivo da demanda assistencial, da intensificação dos atendimentos de urgência e emergência, da ampliação do acesso aos serviços de saúde e da necessidade de manutenção do funcionamento ininterrupto da rede municipal, especialmente no Hospital Municipal de Belterra, unidade de referência para atendimentos de média complexidade. Quanto à prorrogação de prazo, destaca-se que os serviços de plantões médicos possuem natureza contínua e permanente, não se restringindo a períodos específicos, mas vinculando-se à regularidade da execução orçamentária e financeira ao longo de todo o exercício governamental.

Sob o prisma jurídico, a presente alteração contratual encontra pleno amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 124, inciso I, que autoriza a alteração unilateral dos contratos administrativos para adequação quantitativa do objeto, quando necessária ao atendimento do interesse



público, bem como no artigo 125, que admite acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, limite rigorosamente observado no caso em análise, vejamos:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Sob o prisma da prorrogação contratual para o aditivo fundamenta-se no Art. 107, da Lei 14.133/21, que alude:

Art. 107. "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

O valor que será aditivado para o contrato 002/2025 da Inexigibilidade 026/2024 será conforme a planilha abaixo:

Item	Especialidade/descrição da atividade	Nº de prof.	Und	Qtd do Contrato	Valor unitário	Valor do Contrato Original	Qtd a ser aditiva da 25%	Total Total aditivado
02	PLANTÃO MÉDICO de 12 horas na emergência do HMB, consultas especializadas, avaliação, consultas medicas gerais, analise de exames, emissões de laudos e	1	UND	720	R\$ 1.816,66	R\$ 1.307.995,20	180	R\$ 326.998,80

atividades complementar correlatas.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor do Contrato Original : R\$ 1.307.995,20 (Um milhão trezentos e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Valor do 1º Aditivo: R\$ 326.998,80 (Trezentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Valor Global: R\$ 1.634.994,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)

Diante de todo o exposto, resta amplamente justificada a instauração e condução do presente processo administrativo para formalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e quantitativo ao Contrato nº 002/2025, medida que se impõe como imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança jurídica e a qualidade dos serviços médicos prestados à população do Município de Belterra, em fiel observância aos princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse coletivo.

É a nossa justificativa.

Belterra - PA, 15 de Dezembro de 2025

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025